

DECRETO N.º 50.998, DE 31/03/2026.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5297/2026.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, a partir da data de publicação deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo do Desdobro do Lote 09 da Quadra 46, situado à Avenida Gabriel Pandolfi, Guaraná, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade de Ronaldo Alvarenga Storch.

Art. 2º O lote descrito no artigo anterior, com área de 1.554,56m² (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob a matrícula n.º 4228, com a aprovação do desdobro dá origem a 02 (dois) lotes com as seguintes características:

I – Lote 09A com área de 210,58m² (Duzentos e dez metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), e frente/testada de 12,40m (doze metros e quarenta centímetros) para a Av. Gabriel Pandolfi;

II – Lote 09B com área de 1.343,98m² (um mil trezentos e quarenta e três metros e noventa e oito decímetros quadrados), e frente/testada de 19,20m (dezenove metros e vinte centímetros) para a Av. Gabriel Pandolfi.

Parágrafo Único. Integram este decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n.º 5297/2026.

Art. 3º Fica autorizado Ronaldo Alvarenga Storch a proceder com o registro da aprovação do desdobro do lote no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766/79 e do Art. 210 da Lei Municipal nº 4.317/20, deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser submetida a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 31 de março de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal